



# DIÁRIO

## *da Assembleia Nacional*

XI LEGISLATURA (2018 – 2022)

6.<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA

### SUMÁRIO

Págs.

**Projecto de Resolução n.º 87/XI/6.<sup>a</sup>/2021** – Projecto de Resolução que autoriza a 2.<sup>a</sup> Comissão Especializada Permanente a funcionar durante as férias parlamentares..... 158

**Parecer da 1.<sup>a</sup> Comissão sobre o pedido de substituição do Sr. Jamiel Joana Segunda pelo candidato não eleito, Sr. Manuel da Cruz do Rosário, do Grupo Parlamentar da Coligação PCD/MDFM-UDD** ..... 159

**Projecto de Resolução n.º 87/XI/6.ª/2021 – Projecto de Resolução que autoriza a 2.ª Comissão Especializada Permanente a funcionar durante as férias parlamentares**

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Assembleia Nacional

São Tomé

N/Ref.ª 131/AN-02CEP-CAEFTAP/2021

Para efeito de admissibilidade pela Mesa da Assembleia Nacional, Junto temos a honra de submeter a Vossa Excelência, em anexo, o Projecto de Resolução que autoriza a 2.ª Comissão Especializada Permanente a funcionar durante as férias parlamentares.

A Comissão dos Assuntos Económicos, Financeiros, Transparência e Administração Pública, em São Tomé, aos 10 de Agosto de 2021.

A Vice-Presidente da Comissão, *Cristina Maria Fernandes Dias*.

**Nota Explicativa**

A 2.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional tem vindo a desencadear um conjunto de acções, no sentido de concluir todos os diplomas que se encontram pendentes na sede desta.

Assim sendo, atendendo à escassez de tempo, não será possível concluir os trabalhos já iniciados, que tanta falta fazem à sociedade e ao País. Desde logo, destaca-se a Proposta de Lei n.º 24/XI/6.ª/2021 – Novo Regime Remuneratório da Função Pública, tendo-se já dado início a um conjunto de auscultações a algumas entidades envolvidas, faltando ainda auscultar outras entidades, como o Governo, enquanto o proponente do referido diploma.

Dada a necessidade imperiosa da sua análise e a conclusão do respectivo parecer pela 2.ª Comissão, que até a presente data não foi possível, por razões de período eleitoral;

Considerando que a presente Sessão Legislativa terminará no próximo dia 15 do corrente mês e havendo a necessidade de a 2.ª Comissão concluir o seu plano de actividades, aprovado para a presente Sessão Legislativa, necessário e urgente se torna que a mesma funcione durante as férias parlamentares, para a materialização dessas mesmas actividades programadas.

**Projecto de Resolução**

**Preâmbulo**

Estando pendente nesta Comissão várias iniciativas, dentre as quais a Proposta de Lei n.º 24/XI/6.ª/2021 – Novo Regime Remuneratório da Função Pública, seguida de vários memorandos de entendimento, assinados entre o Governo e organizações sindicais de diferentes sectores do Estado;

Tendo em conta as expectativas criadas à volta desta proposta e dada a necessidade da sua análise e emissão do respectivo parecer pela 2.ª Comissão, que até a presente data não foi possível por razões de período eleitoral;

Considerando que a presente sessão legislativa termina no próximo dia 15 do corrente mês e havendo a necessidade de a 2.ª Comissão concluir o processo de análise já iniciado da referida proposta de lei;

Nestes termos, torna-se imprescindível que a Comissão funcione durante o período de férias parlamentares, para concluir a análise da referida proposta e, conseqüentemente, a emissão do parecer para a sua aprovação, na generalidade, no Plenário, antes da apreciação do OGE para o ano económico de 2022;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

**Artigo 1.º**

**Autorização**

1. É autorizado o funcionamento da 2.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional, durante o período das férias parlamentares da 6.ª Sessão Legislativa, da presente Legislatura, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do Regimento da Assembleia Nacional.
2. É também autorizada a incorporação das novas tecnologias de informação e comunicação, sempre que necessário pela Comissão, para a realização das suas actividades.
3. Tendo em conta a actual conjuntura pandémica, é permitida excepcionalmente a participação virtual de todos os Deputados em efectividade de funções e votação dos Deputados membros da respectiva Comissão Especializada Permanente.

**Artigo 2.º**  
**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 12 de Agosto de 2021.

Os Deputados subscritores, *Cristina Dias, Jamiel Segunda, Adilson Managem, Arlindo Ramos e Adelino da Costa*.

**Parecer sobre o pedido de substituição do Sr. Deputado efectivo, Jamiel Joana Segunda, pelo candidato não eleito, Sr. Manuel da Cruz do Rosário, do Grupo Parlamentar da Coligação PCD/MDFM-UDD**

Por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional, datado de 11 de Agosto corrente, foi submetido à 1.ª Comissão Especializada Permanente, para análise e emissão do competente parecer, o requerimento de substituição, proveniente do Grupo Parlamentar da Coligação PCD/MDFM-UDD, datado de 11 de Agosto de 2021, solicitando, nos termos do artigo 5.º do Estatuto dos Deputados, a substituição do Sr. Deputado efectivo, Jamiel Joana Segunda, do Círculo Eleitoral de Caué, pelo candidato não eleito, Sr. Manuel da Cruz do Rosário.

Para o efeito, a Comissão reuniu-se no dia 11 de Agosto corrente para, dentre outros assuntos, proceder à apreciação do referido documento, nos termos das suas competências previstas na alínea g) do n.º 2 do artigo 3.º da Resolução n.º 4/XI/2018 – Elenco e Competências das Comissões Especializadas Permanentes para XI Legislatura.

Assim, a Comissão verificou que a substituição decorre da manifestação, por escrito, do próprio Sr. Deputado, por um período de 15 dias, com efeito, a partir da próxima reunião plenária da Assembleia Nacional, tendo compulsado todas as declarações de indisponibilidade anexas ao requerimento, pelo que a Comissão constatou que o pedido está conforme os procedimentos legais e regimentais.

Eis o parecer da 1.ª Comissão sobre o assunto em epígrafe.

A Comissão dos Assuntos Políticos, Jurídicos, Constitucionais e Ética, São Tomé, 11 de Agosto de 2021.

O Presidente, *Raúl Cardoso*.

O Relator, *Danilo Santos*.